
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº166/2019

LEI Nº166/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de despesas de exercícios anteriores, consubstanciado na despesa contraída junto à empresa “Dinâmica Assessoria Informatizada LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.504.939/0001-07, no montante de R\$10.000,00 (dez mil reais) referente às Notas Fiscais nº 201800000000618, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 201800000000619, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 201800000000620, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 201800000000621, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), todas referentes ao exercício de 2018.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de despesas de exercícios anteriores, consubstanciado na despesa contraída junto à empresa OPUS – Assessoria e Consultoria EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.598.595/0001-07, no montante de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) referente às Notas Fiscais nº 201800000000033, no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 201800000000034, no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 201800000000035, no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 201800000000036, no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), todas referentes ao exercício de 2018.

Art. 3º. Para custeio das despesas referidas nos artigos 1º e 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 3.3.90.00.2.01.00.04.122.0003.2.0010.00.01.00.340.

Art. 4º. Para custeio da abertura de crédito suplementar de que trata o artigo 3º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, até o limite de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), os créditos da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 4.4.90.51.00.2.01.00.15.451.0022.1.0019.00.01.00.350.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 30 de julho de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito do Município de Argirita-MG

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:BF120A45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/08/2019. Edição 2564

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>